



**SUMÁRIO**

<b>PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>1</b>
<b>CORREGEDORIA</b> .....	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ</b> .....	<b>3</b>

**PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 1364/PRES, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso I do Parágrafo Único do Artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08779.000091/2019-11, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a partir de 29 de outubro de 2019, para acompanhar cônjuge, a servidora Michelle Viana de Holanda Lima, Agente em Indigenismo, NI-B-II, matrícula nº 1826524, da Coordenação Regional de Alto Purus-AM para a Coordenação Regional do Baixo Tocantins-PA.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que a servidora se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado a servidora declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA**

Presidente

**PORTARIA Nº 1391/PRES, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.010234/2019-98, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor FERNANDO FERRAZ REIS, Indigenista Especializado, NS-A-I, matrícula nº 1498076, CPF nº 028.594.425-88, lotado no Serviço de Aposentadorias e Pensões da Coordenação de Administração de Pessoal da Coordenação-Geral de Gestão Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, para participação do curso de formação em Inteligência-CFI (segunda turma), no período de 23.09.2019 a 11.11.2019, a ser realizado pela Agência Brasileira de Inteligência-ABIN, com base no Artigo 14 da Lei nº 9.624/1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA**

Presidente

**CORREGEDORIA**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 125/2019/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI**

Referência:08620.009382/2019-60

Interessado: Funai

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades disciplinares.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.148, do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 30 de novembro de 2015, Seção 2, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação SEI 1683733, para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do art. 168 da Lei nº 8.112/90, por não ter sido comprovada a ocorrência de cometimento de irregularidade disciplinar pelo servidor acusado TEUÊ CARMONE KAMAIURA, objeto da presente apuração.

Brasília - DF, 31 de outubro de 2019

**MÁRCIO ARCOVERDE**

Corregedor

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 126/2019/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo 08620.061504/2013-33

Interessado: Funai

Assunto: APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS NA UNIDADE DA FUNAI EM ILHEUS/BA EM DECORRÊNCIA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Brasília, 07 de novembro de 2019.

Boletim de Serviço da Funai – Número 197 – p. 2

FUNDAMENTADA NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 POR VALORES ACIMA DO LIMITE PREVISTO NA LEGISLAÇÃO.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.148, do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 30 de novembro de 2015, Seção 2, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação SEI nº 1699869, para determinar o ARQUIVAMENTO do processo nos termos do art.168 c/c art 142, inciso II da Lei nº 8.112/90.

Brasília - DF, 31 de outubro de 2019

**MÁRCIO ARCOVERDE**

Corregedor

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 127/2019/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI**

Referência:08620.055523/2014-10

Interessado: Funai

Assunto: APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE DISCIPLINAR NA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.148, do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 30 de novembro de 2015, Seção 2, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação SEI nº 1700921, para determinar a ANULAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO, a partir do Relatório Conclusivo da Comissão, inclusive, por contrário às provas dos autos, e a imediata ABERTURA de procedimento administrativo disciplinar, no rito ordinário, para a correta apuração dos fatos, nos termos do art. 169 da Lei nº 8.112/90.

Brasília - DF, 31 de outubro de 2019

**MÁRCIO ARCOVERDE**

Corregedor

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 128/2019/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08620.012325/2018-87

Interessado: Sede/FUNAI

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.148, do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 30 de novembro de 2015, Seção 2, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação SEI nº 1681464, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, nos termos do art. 168 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista não ter sido constatada a prática de irregularidade disciplinar.

Brasília - DF, 31 de outubro de 2019

**MÁRCIO ARCOVERDE**

Corregedor

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 129/2019/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08620.070639/2014-71

Interessado: Coordenação Regional de Campo Grande/MS

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.148, do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 30 de novembro de 2015, Seção 2, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação SEI nº 1688215, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, nos termos do art. 168 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista não ter sido constatada a prática de irregularidade disciplinar.

Brasília - DF, 31 de outubro de 2019

**MÁRCIO ARCOVERDE**

Corregedor



**COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ**

**PORTARIA Nº 013/2019/CR-JPR/FUNAI, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ– CR/JPR- Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta COORDENAÇÃO REGIONAL e respectivas jurisdições, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

realizar o levantamento *in loco*, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);

identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD para que adote as providências pertinentes a regularização;

solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;

propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente, nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia **31 de dezembro de 2019**, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º Designar os servidores DANSTIN NASCIMENTO LIMA, matrícula SIAPE nº 1928344; JOSÉ HAMILTON CORREA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1823424; e, TOMAS ROQUE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1923079, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor JOSÉ HAMILTON CORREA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1823424.

Art. 5º Designar os servidores CLEIDE BRAZ BEZERRA ROCHA DE ALBUQUERQUE, matrícula SIAPE nº 446302, lotada na CTL 1 Ji-paraná; JOSIAS CEBIROP DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2939677, lotado na CTL 2 Ji-paraná; KLAYTON CORRADI, matrícula SIAPE nº 1954729, lotado na CTL 3 Ji-paraná – subordinada a FPE Uru Eu Wau Wau; GUILHERME TEIXEIRA NERI, matrícula nº 1846268, lotado na CTL 1 Alta Floresta D'Oeste; NATANAEL CARVALHO SOBRINHO, matrícula nº 0702039, lotado na CTL 2 Alta Floresta D'Oeste; ALTAIR ALGAYER, matrícula SIAPE nº 4193632, lotada na Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé; DANSTIN NASCIMENTO LIMA, matrícula SIAPE nº 1928344, lotado na CTL Jorge Teixeira– subordinada a FPE Uru Eu Wau Wau; RAIMUNDO NONATO SOARES, matrícula SIAPE nº 0445812, lotado na CTL Monte Negro – subordinada a FPE Uru Eu Wau Wau; RIELI FRANCISCATO, matrícula nº 1580724, lotado na Frente de Proteção Etnoambiental Uru Eu Wau Wau; TENNESSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 6447191, lotado na CTL Rondolândia; FRANCIELI APARECIDA DE LIMA HONORATO, Matrícula SIAPE nº 1925694, lotado na CTL Porto Velho para, no prazo de 60 (sessenta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.



Brasília, 07 de novembro de 2019.

Boletim de Serviço da Funai – Número 197 – p. 4

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLAUDIONOR SERAFIM**

Coordenador Regional